

FERRONORTE S.A. – FERROVIAS NORTE BRASIL
Companhia Aberta

C.N.P.J/M.F. nº 24.962.466/0001-36


N.I.R.E.: 51.300.004.453

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 21 de janeiro de 2002

I – Data, Hora e Local: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2002, às 10:30 horas, na sede social, situada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.000, sala 308. **II - Convocação:** Edital de Convocação publicado no Jornal “A Gazeta”, nos dias 11, 12 e 14 de janeiro de 2002, e no “Diário Oficial do Estado do Mato Grosso”, nos dias 12, 14 e 15 de janeiro de 2002. **III – Quórum de Instalação:** Presentes acionistas representando 99% (noventa e nove por cento) do capital social votante. **IV – Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Sérgio Ricardo Freitas de Souza; Secretário: Sr. Antonio Romildo da Silva. **V - Ordem do Dia:** (i) Cancelamento do saldo não colocado da 1ª emissão de notas promissórias da Companhia (*commercial papers*), aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho 2001 (a “1ª Emissão”); e (ii) exame, discussão e votação da proposta relativa à emissão de 88 (oitenta e oito) notas promissórias (*commercial papers*) da Companhia, no valor total de 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais) e (iii) exame e discussão de outros assuntos de interesse da Companhia. **VI - Deliberações Tomadas por Unanimidade dos presentes:** Os acionistas presentes deliberaram por unanimidade: (i) cancelar o saldo não colocado de 34 (trinta e quatro) notas promissórias da 1ª Emissão da Companhia, que passa a ser composta de 54 notas promissórias, totalizando R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais); (ii) autorizar a 2ª emissão, de até 88 (oitenta e oito) notas promissórias, para distribuição pública no mercado brasileiro (a “2ª Emissão” e as “Notas Promissórias”, respectivamente), com as seguintes características: (1) **Valor Total da 2ª Emissão:** o valor total da 2ª Emissão será de até R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais); (2) **Número de Séries:** a 2ª Emissão terá série única; (3) **Quantidade e Valor Nominal Unitário:** serão emitidas até 88 (oitenta e oito) Notas Promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (o “Valor Nominal Unitário”); (4) **Preço de Subscrição e Condições de Remuneração:** a subscrição das

Notas Promissórias da 2ª Emissão dar-se-á pelo Valor Nominal Unitário. As Notas Promissórias serão colocadas mediante aplicação de deságio sobre seu Valor Nominal Unitário, de forma a adequar a sua remuneração às condições do mercado à época da colocação; (5) **Data da Emissão e Forma de Integralização**: para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Notas Promissórias será a data de sua efetiva subscrição (a “Data de Emissão”). A integralização será feita em moeda corrente nacional, à vista, quando da subscrição; (6) **Resgate Antecipado**: as Notas Promissórias poderão ser resgatadas antecipadamente pela Companhia a qualquer momento, a partir do 60º (sexagésimo) dia, a contar da Data de Emissão, mediante notificação aos investidores com 7 (sete) dias de antecedência e desde que com a anuência expressa dos titulares, e observadas as disposições legais; (7) **Prazo de Vencimento**: o prazo de vencimento das Notas Promissórias será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Data de Emissão. Por ocasião do vencimento, a Companhia obriga-se a, mediante apresentação do respectivo título, proceder o resgate das Notas Promissórias que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu Valor Nominal Unitário; (8) **Negociação**: as Notas Promissórias serão registradas e admitidas à negociação no mercado secundário, junto ao Sistema de Negociação BOVESPA FIX (“BOVESPA FIX”), ficando custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”); (9) **Local de Pagamento**: os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão efetuados em conformidade com os procedimentos adotados pelo BOVESPA FIX ou na sede da Companhia, ou, ainda, em estabelecimentos de instituições financeiras contratadas para tal fim, para os titulares das Notas Promissórias que não estiverem vinculados ao referido sistema; (10) **Forma**: As Notas Promissórias indicarão o nome do titular a quem se deve efetuar o pagamento das mesmas, sendo admitido somente o endosso em preto; (11) **Encargos Moratórios**: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) multa moratória de natureza não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 1% (hum por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; (12) **Prorrogação dos Prazos**: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento das Notas Promissórias e/ou na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pelo BOVESPA FIX, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data do pagamento coincidir com feriado nacional; (13) **Vencimento Antecipado**: Os titulares das Notas Promissórias poderão

declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes dos títulos de que sejam detentores e exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do envio da respectiva notificação, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses: (a) protestos legítimos e reiterados de títulos contra a Companhia que possam afetar a sua condição financeira; (b) pedido de concordata preventiva formulado pela Companhia; (c) decretação de falência da Companhia; (d) falta de cumprimento pela Companhia de qualquer obrigação relacionada à 2ª Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias contados de aviso por escrito enviado pelo respectivo titular da Nota Promissória. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a contratar uma ou mais instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para realizar a distribuição pública das Notas Promissórias e tomar quaisquer outras providências que se façam necessárias a fim de viabilizar a colocação das mesmas. (iii) Não foram discutidos outros assuntos de interesse da Companhia. **VII. Encerramento, Aprovação e Assinatura da Ata:** O Sr. Presidente determinou a suspensão da reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida aos presentes, que a aprovaram e assinaram. **Acionistas:** FERROPASA - Ferronorte Participações S.A., neste ato representada pelo Sr. Sérgio Ricardo Freitas de Souza. **Mesa:** Presidente: Sérgio Ricardo Freitas de Souza, Secretário: Antonio Romildo da Silva. Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.


Antonio Romildo da Silva
Secretário

